



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CCAU/CT/UFPB

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2021, e

Considerando o Art. 37 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo com o estabelecido em Resolução interna do curso;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB a respeito do aproveitamento de componentes curriculares fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

RESOLVE:

Art. 1º O discente poderá aproveitar as horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atenda o procedimento presente nesta Resolução.

§1º O aproveitamento poderá ser realizado na forma de componente curricular optativo de livre escolha fora do elenco de optativas constantes no PPC.

§2º Para tal fim, o conteúdo programático do componente curricular deve apresentar correlação, transversalidade ou aplicabilidade com áreas do conhecimento da Arquitetura e Urbanismo, ou algum aprofundamento e atualização de conhecimentos específicos que possam ter aplicabilidade na atuação profissional do Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º O aluno interessado deve requerer o aproveitamento do componente curricular como optativa de livre escolha à Coordenação do Curso, apresentando o plano de curso da disciplina cursada e o Histórico Acadêmico constando a aprovação.

Parágrafo Único O aluno só poderá aproveitar componentes curriculares

como optativos de livre escolha presentes em seu Histórico Acadêmico mais recente no curso, que ainda esteja com o vínculo ativo.

Art. 3º Cabe ao Coordenador de Curso realizar a análise e emitir parecer sobre a solicitação de aproveitamento de optativa de livre escolha, com base nos critérios dispostos no §2º do Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único Nos casos em que julgar necessário, a Coordenação do Curso poderá solicitar parecer a outros docentes do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB, que tenham atuação em áreas afins ou correlatas aos conteúdos abordados no plano de curso do componente curricular em questão.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 9 de setembro de 2021.

ISABEL AMALIA MEDERO ROCHA

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Centro de Tecnologia/UFPB
Matrícula SIAPE 1653819

Emitido em 09/09/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CT - CAU (11.01.17.23)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2021 15:49)
ISABEL AMALIA MEDERO ROCHA
COORDENADOR DE CURSO
1653819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/09/2021** e o código de verificação:
4c86b93822